

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Extracto de despacho

Por despacho de 9 de Janeiro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Fevereiro do mesmo ano:

U Man Fai, terceiro-oficial, 1.º escalão, assalariado, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer as mesmas funções no 2.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Fevereiro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extractos de deliberações

Por deliberações da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 2 de Fevereiro de 1996, visadas pelo Tribunal de Contas em 15 do mesmo mês e ano:

Margarida Fátima da Silva e Lio Pek In — contratadas além do quadro para exercerem funções de terceiros-oficiais, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 2 e 16 de Abril de 1996, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Un Kuong Weng — contratado, por assalariamento, para exercer funções de auxiliar qualificado, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 16 de Abril de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1996. — O Secretário-Geral, *José Maria Bastlio*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho n.º 26/SAEF/96

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/87/M, de 13 de Janeiro, e da alínea f) do artigo 1.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, renovo a nomeação, como vogal da Comissão de Fiscalização do Fundo de Pensões de Macau, do licenciado Aníbal Carlos Castro Ferreira de Mesquita Borges, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 1996.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 16 de Fevereiro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 27/SAEF/96

Face ao disposto na Portaria n.º 132/93/M, de 17 de Maio, e havendo necessidade de continuar a liquidação extrajudicial da sucursal local do Bank of Credit and Commerce International (Overseas) Limited, determinada pela Portaria n.º 82/92/M, de 6 de Abril;

Pelo que,

No uso da competência que me foi delegada pela alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, com a redacção dada pela Portaria n.º 93/94/M, de 28 de Março, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, renovo pelo prazo de três anos, a contar do termo do prazo em vigor, a nomeação do advogado dr. António Correia como liquidatário do Bank of Credit and Commerce International (Overseas) Limited, feita pelo Despacho n.º 49/SAEF/93, de 18 de Maio, continuando assim investido de todos os poderes especificados no artigo 134.º do Código Comercial, nomeadamente com capacidade de representação judiciária activa e passiva, com poderes forenses gerais e especiais para confessar, desistir e transigir em quaisquer situações ou processos, que poderá livremente mandar ou substabelecer desde que notifique previamente a Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

O presente despacho tem efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 22 de Fevereiro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 28/SAEF/96

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 50 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos um fundo permanente de MOP 50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo director dos Serviços, licenciado Vasco Pinhão de Freitas, ou o seu substituto legal, pelo chefe da Divisão Administrativa e Financeira, António Augusto Nogueira da Canhota, e pelo primeiro-oficial, Julieta Xavier de Sousa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 29/SAEF/96

Considerando a necessidade de ser atribuído aos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 100 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Serviço e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído aos Serviços Meteorológicos e Geofísicos um fundo permanente de MOP 100 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo director, licenciado António Pedro F. da Costa Malheiro, pelo subdirector, Olavo Francisco Valente Rasquinho, pelo adjunto, Fong Soi Kun, e pelo chefe de secção, Jerónimo Xequê do Rosário.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 30/SAEF/96

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete para a Tradução Jurídica, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 50 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete para a Tradução Jurídica um fundo permanente de MOP 50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo coordenador-adjunto, licenciado Nuno Luís Fernandes Calado, pelo coordenador-adjunto, licenciado Sam Chan Io, e pela chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro, Laurinda Maria de Oliveira Simões.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 31/SAEF/96

Tornando-se necessário fazer a distribuição de verba do capítulo 01, divisão 07, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-02, da tabela de despesa corrente do Orçamento Geral do Território para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho Económico;

Sob proposta do Conselho Económico e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A verba do capítulo 01, divisão 07, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-02, da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho Económico, na importância de \$ 1 387 000,00, é distribuída, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/95/M, de 29 de Dezembro, da seguinte forma:

Despesas correntes

01-00-00-00	Pessoal	\$ 932 000,00
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	

01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 50 000,00
01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 7 000,00
01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
01-01-02-01	Remunerações	\$ 100 000,00
01-01-02-02	Prémio de antiguidade	\$ —
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
01-01-05-01	Salários	\$ 150 000,00
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 200 000,00
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 40 000,00
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 40 000,00
01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 40 000,00
01-02-00-00	Remunerações acessórias	
01-02-03-00	Horas extraordinárias	
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$ 30 000,00
01-02-05-00	Senhas de presença	\$ 100 000,00
01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 30 000,00
01-03-00-00	Abonos em espécie	
01-03-01-00	Telefones individuais	\$ 5 000,00
01-05-00-00	Previdência social	
01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 15 000,00
01-05-02-00	Abonos diversos — Previdência social	\$ 5 000,00
01-06-00-00	Compensação de encargos	
01-06-03-00	Deslocações — Compensação de encargos	
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque ...	\$ 20 000,00
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 100 000,00
02-00-00-00	Bens e serviços	\$ 450 000,00
02-01-00-00	Bens duradouros	
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 30 000,00
02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 80 000,00
02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 30 000,00
02-02-00-00	Bens não duradouros	
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	\$ 5 000,00
02-02-04-00	Consumo de secretaria	\$ 50 000,00
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 10 000,00
02-03-00-00	Aquisição de serviços	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 20 000,00
02-03-02-00	Encargos das instalações	
02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 15 000,00
02-03-02-02	Outros encargos das instalações .	\$ —
02-03-04-00	Locação de bens	\$ —
02-03-05-00	Transportes e comunicações	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 30 000,00
02-03-06-00	Representação	\$ —
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 20 000,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 150 000,00
02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 10 000,00
05-00-00-00	Outras despesas correntes	\$ 5 000,00
05-02-00-00	Seguros	
05-02-01-00	Pessoal	\$ 2 500,00
05-02-04-00	Viaturas	\$ 2 500,00
	Total de despesas	\$ 1 387 000,00

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 32/SAEF/96

Tornando-se necessário fazer a distribuição de verba do capítulo 01, divisão 08, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-02, da tabela de despesa corrente do Orçamento Geral do Território para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete de Apoio ao Ensino Superior;

Sob proposta do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A verba do capítulo 01, divisão 08, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-02, da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, na importância de \$ 4 211 000,00, é distribuída, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/95/M, de 29 de Dezembro, da seguinte forma:

Despesas correntes

01-00-00-00	Pessoal	\$ 3 029 800,00
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 475 200,00
01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 10 260,00
01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
01-01-02-01	Remunerações	
01-01-02-01-01	Para pagamento a pessoal técnico ou docente	\$ 1 425 380,00
01-01-02-02	Prémio de antiguidade	\$ 45 600,00
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
01-01-05-01	Salários	\$ 335 280,00
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 22 000,00
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 52 800,00
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 220 850,00
01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 220 850,00
01-02-00-00	Remunerações acessórias	
01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais	\$ —
01-02-03-00	Horas extraordinárias	
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$ 56 250,00
01-02-05-00	Senhas de presença	\$ 15 840,00
01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 60 000,00
01-03-00-00	Abonos em espécie	
01-03-01-00	Telefones individuais	\$ 4 000,00
01-05-00-00	Previdência social	
01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 26 640,00
01-05-02-00	Abonos diversos – Previdência social	\$ 5 000,00
01-06-00-00	Compensação de encargos	
01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais – Compensação de encargos	\$ 7 850,00
01-06-03-00	Deslocações – Compensação de encargos	
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque ...	\$ 10 000,00
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 36 000,00
01-06-03-03	Outros abonos – Compensação de encargos	\$ —

02-00-00-00	Bens e serviços	\$ 1 173 200,00
02-01-00-00	Bens duradouros	
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 20 000,00
02-01-06-00	Material honorífico e de representação	\$ 5 000,00
02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 150 000,00
02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 5 000,00
02-02-00-00	Bens não duradouros	
02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias ..	\$ 1 000,00
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	\$ 20 000,00
02-02-04-00	Consumo de secretaria	\$ 50 000,00
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 30 000,00
02-03-00-00	Aquisição de serviços	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 15 000,00
02-03-02-00	Encargos das instalações	
02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 42 000,00
02-03-02-02	Outros encargos das instalações .	\$ —
02-03-04-00	Locação de bens	\$ 150 000,00
02-03-05-00	Transportes e comunicações	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 50 000,00
02-03-06-00	Representação	\$ 30 000,00
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 20 000,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 100 000,00
02-03-09-00	Encargos não especificados	
02-03-09-00-06	Acções de formação de pessoal ..	\$ 10 000,00
02-03-09-00-12	Encargos c/a Comissão Consultiva p/o reconhecimento de habilitações académicas de nível superior	\$ 475 200,00
05-00-00-00	Outras despesas correntes	\$ 8 000,00
05-02-00-00	Seguros	
05-02-01-00	Pessoal	\$ 4 000,00
05-02-01-00-03	Seguros para acidentes de trabalho (pessoal assalariado)	\$ 4 000,00

Total de despesas ... \$ 4 211 000,00

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 33/SAEF/96

Tornando-se necessário fazer a distribuição de verba do capítulo 01, divisão 10, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-01, da tabela de despesa corrente do Orçamento Geral do Território para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho do Ambiente;

Sob proposta do Conselho do Ambiente e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A verba do capítulo 01, divisão 10, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-01, da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho do Ambiente, na importância de \$ 7 400 000,00, é distribuída, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/95/M, de 29 de Dezembro, da seguinte forma:

<i>Despesas correntes</i>		02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 100 000,00
01-00-00-00	<i>Pessoal</i>	02-03-06-00	Representação	\$ 30 000,00
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 240 000,00
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	02-03-08-00-01	Publicidade de livros de interesse geral	\$ 30 000,00
01-01-01-02	Prémio de antiguidade	02-03-08-00-02	Outros trabalhos	\$ 150 000,00
01-01-02-00	Pessoal além do quadro	02-03-08-00-03	Dia da Terra	\$ 300 000,00
01-01-02-01	Remunerações	02-03-08-00-04	Dia Mundial do Ambiente	\$ 400 000,00
01-01-02-02	Prémio de antiguidade	02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 150 000,00
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	04-00-00-00	<i>Transferências correntes</i>	<i>\$ 100 000,00</i>
01-01-05-01	Salários	04-02-00-00	Instituições particulares	
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	04-02-00-00-01	Apoios ocasionais a actividades de associações	\$ 90 000,00
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	04-03-00-00	Particulares	
01-01-09-00	Subsídio de Natal	04-03-00-00-01	Apoios ocasionais a actividades particulares	\$ 10 000,00
01-01-10-00	Subsídio de férias	05-00-00-00	<i>Outras despesas correntes</i>	<i>\$ 10 000,00</i>
01-02-00-00	Remunerações acessórias	05-02-00-00	Seguros	
01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais	05-02-01-00	Pessoal	\$ 5 000,00
01-02-03-00	Horas extraordinárias	05-02-04-00	Viaturas	\$ 5 000,00
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário			
01-02-05-00	Senhas de presença			
01-02-06-00	Subsídio de residência			
01-05-00-00	Previdência social			
01-05-01-00	Subsídio de família			
01-05-02-00	Abonos diversos – Previdência social			
01-06-00-00	Compensação de encargos			
01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais – Compensação de encargos			
01-06-03-00	Deslocações – Compensação de encargos			
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque ...			
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias			
01-06-03-03	Outros abonos – Compensação de encargos			
02-00-00-00	<i>Bens e serviços</i>			
02-01-00-00	Bens duradouros			
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio			
02-01-05-00	Material fabril, oficial e de laboratório			
02-01-06-00	Material honorífico e de representação			
02-01-07-00	Equipamento de secretaria			
02-01-08-00	Outros bens duradouros			
02-02-00-00	Bens não duradouros			
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes			
02-02-04-00	Consumo de secretaria			
02-02-07-00	Outros bens não duradouros			
02-03-00-00	Aquisição de serviços			
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens			
02-03-02-00	Encargos das instalações			
02-03-02-01	Energia eléctrica			
02-03-02-02	Outros encargos das instalações .			
02-03-05-00	Transportes e comunicações			
02-03-05-02	Transportes por outros motivos .			
			<i>Total de despesas ...</i>	<i>\$ 7 400 000,00</i>

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Despacho n.º 5/SAAEJ/96

Constituída em Dezembro de 1994, a Comissão Técnica do Desporto Universitário desenvolveu relevante acção na organização, preparação e dinamização do desporto no ensino superior, permitindo que tivessem sido realizados os primeiros Campeonatos Universitários de Macau e que o Território participasse nas «Universíadas 95», em Fukuoka, no Japão, que constituíram marcos assinaláveis na actividade desportiva e prestigiaram o nome de Macau.

A forma exemplar como decorreram aqueles eventos e o espírito de dedicação e de equipa revelado pelos membros da Comissão, cujo trabalho levou à constituição por escritura pública, em Outubro de 1995, da Associação do Desporto Universitário, culminando, assim, todo um trabalho de sensibilização dos agentes desportivos universitários, merecem o devido reconhecimento e realce.

Cumpra-me, assim, na sequência da tomada de posse dos primeiros dirigentes da referida Associação, louvar publicamente os membros da Comissão Técnica do Desporto Universitário, professor Ernesto Carlos Basto da Silva, professor José Luís Galvão

Menezes Esteves e major António José de Sampaio e Silva e todos os seus colaboradores, pelo trabalho desenvolvido em prol do desenvolvimento desportivo de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 14 de Fevereiro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

反貪污暨反行政違法性高級專員公署

Extracto de despacho

批 示 綱 要

Ao abrigo do artigo 41.º, n.º 4, da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugado com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publicam as alterações ao orçamento privativo do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, relativo ao ano de 1996, autorizadas por despacho de 17 de Janeiro do Ex.^{mo} Senhor Alto-Comissário:

根據九月十日第 11/90/M 號法律第四十一條四款及九月二十七日第 53/93/M 號法令第十九條的規定，茲將高級專員先生閣下於一月十七日以批示核准之有關反貪污暨反行政違法性高級專員公署一九九六經濟年度本身預算之修改部分刊登如下：

Código 編號	Designação 名稱	Reforço ou inscrição 增加或登錄	Anulação 取消
02-00-00-00	<i>Despesas correntes</i> 經常性開支		
02-01-03-00	Bens e serviços 資產及勞務		
05-00-00-00	Material de aquartelamento e alojamento 營房及住宿用品	50 000,00	
05-04-00-01	Outras despesas correntes 其他經常性開支		
	Dotação provisional 預留撥款		50 000,00
	<i>Totais</i> 總開支	50 000,00	50 000,00

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1996. — O Chefe de Gabinete, *António Gomes da Silva*.

一九九六年二月二十八日於反貪污暨反行政違法性高級專員公署

秘書長 高施華

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 29 de Janeiro de 1996, respectivamente:

Maria Celeste da Graça Cruz — renovado o contrato além do quadro para exercer funções de chefe de secção, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro.

Kuan Sao Wai de Pinto Barroso — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de escriturária-dactilógrafa, 5.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1996. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Novembro de 1995, de S. Ex.^a o Governador:

Licenciada Maria de Fátima Joana Ribeiro Cavaleiro — renovado o seu contrato além do quadro como técnica superior assessora, 1.º escalão, índice 600, por mais um ano, a partir de 4 de Dezembro de 1995, nos termos dos artigos 16.º, n.º 1, alínea b), e 69.º do EOM, Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 9 e 16 de Janeiro de 1996, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Fevereiro do mesmo ano:

Licenciada Maria Teresa Ribeiro Mendes e Graciete Valadas Pereira Peyroteo — alteradas as 3.ªs cláusulas dos seus contratos além do quadro, atribuindo-lhes os índices 590 e 480, com referência às categorias de professores do ensino preparatório, 4.ª fase, nível 1, e do ensino primário, 6.ª fase, nível 3, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 9 e 22 de Janeiro de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 24 de Janeiro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Lei Siu Ieng — alterada a 3.ª cláusula do contrato de assalariamento, atribuindo-lhe o índice 130, com referência à categoria de

auxiliar, 4.º escalão, a que se refere o mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 11 de Abril de 1996.

Ieong Sao Wa, Cheong Sou Chan e Mou Fong Kam, auxiliares, 1.º escalão, assalariadas, destes Serviços — renovados e alterados os respectivos contratos, por mais um ano, para exercerem as mesmas funções no 2.º escalão, índice 110, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o primeiro a partir de 6 e as restantes a partir de 11 de Abril de 1996.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extracto de despacho

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 12 de Fevereiro de 1996:

Revogado o despacho da cessação de funções de José Carlos da Cunha Martins Pereira, assistente hospitalar destes Serviços, publicado no *Boletim Oficial* n.º 1/96, II Série, de 3 de Janeiro.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1996. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extracto de despacho

Por despachos de 18 de Janeiro de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Fevereiro do mesmo ano:

Vong Sin Man e Kam Lok Nin, 1.º e 2.º classificados no respectivo concurso — nomeados, provisoriamente, técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 22.º, n.º 1, e 47.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes da Portaria n.º 46/90/M, de 19 de Fevereiro, e nunca providos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1996. — A Directora dos Serviços, substituta, *Choi Mei Lei*, aliás *Fátima Choi*, subdirectora.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 13 de Fevereiro de 1996:

Licenciada Maria Dulce Salvaterra Garcia — nomeada para desempenhar, em comissão de serviço, pelo período da sua

prestação de serviço no Território, 7 de Dezembro de 1996, o cargo de chefe do Departamento de Gestão Patrimonial destes Serviços, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e artigo 69.º do EOM, na vaga criada pelo mapa 2 anexo ao Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, e ainda não preenchida.

A referida comissão de serviço foi declarada por urgente conveniência de serviço a partir de 13 de Fevereiro de 1996, nos termos do artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1996. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de 30 de Novembro e de 4 de Dezembro de 1995, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, respectivamente:

Margarida Maria Vieira Crespo, técnica superior assessora, 1.º escalão, destes Serviços — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 2 de Março de 1996, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Por despachos de 11 de Dezembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Fevereiro de 1996:

Che Hong e Mak Chong Long, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — alteradas, por averbamento, as cláusulas 3.ªs dos seus contratos além do quadro, sendo-lhes atribuído o índice 455, com referência ao 2.º escalão da categoria que detêm, a partir de 10 de Janeiro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 5 de Janeiro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Fevereiro do mesmo ano:

Maria do Rosário dos Santos Martins Alves — contratada além do quadro, pelo período de um ano, renovável, com início em 10 de Janeiro de 1996, com a categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1996. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extractos de despachos

Por despachos de 31 de Janeiro de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Os funcionários abaixo mencionados — nomeados, definitivamente, para o cargo a cada um indicado, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares do quadro de pessoal criados pelo Decreto-Lei n.º 28/88/M, de 5 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 12/91/M, de 11 de Fevereiro, e ocupados pelos mesmos:

Sou Kong Meng, Fernando da Rosa de Sousa e Urbano Lopes Fazenda, para inspectores especialistas, 1.º escalão;

Filipe da Rosa de Sousa e Alexandre Herculano da Luz, para inspectores principais, 1.º escalão.

Por despachos do director, de 31 de Janeiro de 1996:

Chiang Chi Ching e Vu Heng Keong, inspectores de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Direcção — nomeados, definitivamente, nos respectivos lugares, ao abrigo do artigo 22.º, n.ºs 1, 3 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, desde 3 de Novembro de 1995.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1996. — O Director, *Vasco Pinhão de Freitas*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extracto de despacho

Por despachos de 1 de Fevereiro de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visados pelo Tribunal de Contas em 13 do mesmo mês e ano:

Ieong Pou San, Ché Mei Fan e César Rodrigues Hó — nomeados, provisoriamente, terceiros-oficiais, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o mapa 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1996. — O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despachos de 17 de Janeiro de 1996, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais:

Licenciada Chio Pou Chu e Lam Van Leng — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, a partir de

1 de Março e 6 de Abril de 1996, mantendo-se-lhes as categorias de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, e terceiro-oficial, 1.º escalão, respectivamente, destes Serviços.

Chio Chi Peng e Chao Peng Ian ou Chou Pein Yin ou Maung Thein Hlang — renovados os contratos de assalariamento para exercerem funções de auxiliar, 1.º escalão, e operário qualificado, 3.º escalão, nestes Serviços, a partir de 16 e 20 de Fevereiro de 1996, respectivamente, pelo período de um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1996. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 15 de Dezembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Fevereiro de 1996:

Licenciada Vanda Maria Soares Fernandes Machado — renovado, por averbamento, o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 2 de Março de 1996, sendo-lhe atribuído o índice 485, com referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M e 70/92/M, de 8 de Junho e 21 de Setembro, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1996. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE COMERCIALIZAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho de 16 de Janeiro de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Fevereiro do mesmo ano:

Chow Soi Peng — renovado o seu contrato além do quadro para o desempenho de funções de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, neste Fundo de Desenvolvimento, por mais um ano, a partir de 15 de Fevereiro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1996. — A Presidente do C.A., *Maria Gabriela dos Remédios César*, directora dos Serviços de Economia.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 13 de Dezembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Janeiro de 1996:

Tou Iek Chio — contratado, por assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 18 de Dezembro de 1995, para exercer funções de auxiliar qualificado, 3.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea *a*), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 17, 23 e 29 de Janeiro de 1996, respectivamente:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, deste Instituto — renovados, por mais um ano, os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea *a*), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Ana Maria Monteiro Alves Claro, técnica auxiliar de 2.ª classe, Lei Lai Cheng, auxiliar, ambos do 2.º escalão, e Ng Iok Peng, auxiliar, 1.º escalão, a partir de 1 de Março de 1996;

Rosa Cheong de Sequeira, aliás Cheong Soi Leng, operária qualificada, 2.º escalão, para o 3.º escalão, índice 170, da mesma categoria, a partir de 23 de Fevereiro de 1996.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 23 de Janeiro de 1996:

Lim Kie Leng, técnica superior de 1.ª classe, e Lam Sut Hong, adjunto-técnico de 2.ª classe, ambos do 1.º escalão, contratadas além do quadro, deste Instituto — renovados os referidos contratos, pelo período de dois anos e um ano, respectivamente, a partir de 1 de Março de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 29 de Janeiro de 1996:

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, deste Instituto — renovados os respectivos contratos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Maria José Moreno Cosme Cândido, Carolina José Niza Fernandes e Felisberta Ilda Alves, técnicas auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 1 de Março de 1996, pelo período de um ano;

Che Cheng Ha e Fu Lai Meng, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, do 1.º e 3.º escalão, a partir de 1 e 9 de Março de 1996, respectivamente, pelo período de um ano;

Ana Cristina Batista Paulo, educadora de infância, 1.ª fase, a partir de 16 de Março de 1996, pelo período de um ano;

Cheng Keng Sao e Hoi Man Wa, técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão, a partir de 1 e 15 de Março de 1996, respectivamente, pelo período de dois anos.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1996. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

LEAL SENADO

Extracto de deliberação

Por deliberações desta Câmara, de 29 de Dezembro de 1995:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — contratados, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de seis meses:

Leong Mun Seng, auxiliar qualificado, 1.º escalão, índice 130, dos SHL, e Cheang Io San, auxiliar, 1.º escalão, índice 100, dos SJZV, a partir de 12 de Fevereiro de 1996;

Nip Peng Kun, Ho Ieng Ton e Francisco Tang, operários do 3.º, 2.º e 1.º escalão, índices 130, 120 e 110, dos SHL, respectivamente, o primeiro a partir de 5 e os restantes a partir de 6 de Fevereiro de 1996.

Extractos de despachos

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 6 de Fevereiro de 1996, e presentes na sessão camarária de 9 do mesmo mês e ano:

Lei Sim Kun e Tam Kam Fok, assalariados — alteradas as situações funcionais, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, para auxiliar, 5.º escalão, índice 140, dos SHL, e para auxiliar, 4.º escalão, índice 130, dos SJZV, a partir de 14 e 21 de Fevereiro de 1996, respectivamente.

Por despacho do vice-presidente, de 9 de Fevereiro de 1996, e presente na sessão camarária da mesma data:

Ip Man Wa, auxiliar qualificado, 1.º escalão, assalariado, dos SMIS — alterada a situação funcional para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 140, a partir de 9 de Fevereiro de 1996, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3, alínea *a*), e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Leal Senado, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1996. — O Director da Administração-Geral, *José Avelino Pereira da Rosa*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

郵 電 司

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 5 de Fevereiro de 1996:

Sandra Cecília Borralho — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro para adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º

escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 5 de Fevereiro de 1996, por averbamento no seu respectivo contrato.

批 示 綱 要

按照運輸暨工務政務司於一九九六年二月五日發出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂之澳門公共行政工作人員通則第二十五條及第二十六條之規定，由一九九六年二月五日起，Sandra Cecília Borralho 之編制外合同第三條款，以附註形式修改為二等督導員第二職階之職級。

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 7 de Fevereiro de 1996:

Choi Lai Chu, educadora de infância, nível 3, 1.ª fase, e Mou Heng Lon, terceiro-oficial, 2.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os respectivos contratos, a partir de 15 de Março até 31 de Dezembro de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

按照運輸暨工務政務司於一九九六年二月七日發出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂之澳門公共行政工作人員通則第二十五條及第二十六條之規定，澳門郵電司編制外合約員工，第一職階第三級幼兒園教師，蔡麗珠及第二職階三等文員，毛慶麟，有關合約續期，由一九九六年三月十五日起，至一九九六年十二月三十一日止。

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1996. — O Director dos Serviços, Carlos Alberto Roldão Lopes.

一九九六年二月二十八日於澳門郵電司

司長 羅庇士

FUNDO DE PENSÕES

退 休 基 金 會

Extractos de despachos

Compensação pecuniária por desvinculação
da Administração Pública

Agostinho Au, aliás Au Yu Pan, professor do ensino primário, dos Serviços de Educação e Juventude de Macau, ex-subscritor

n.º 1 942-9, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 23 de Novembro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 1 de Setembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 12 de Fevereiro de 1996, na importância de MOP 1 672 704,00 (um milhão, seiscentas e setenta e duas mil, setecentas e quatro patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 21\,120,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 33$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,4$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1\,672\,704,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

批 示 綱 要

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門教育暨青年司小學教師 Agostinho Au, aliás Au Yu Pan 為前澳門退休基金會會員編號 1942-9，根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定，並經刊登於政府公報第 50/94 期第二組內，總督一九九四年十一月廿三日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年七月六日批示，准許其於一九九五年九月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九六年二月十二日發出的批示，其金錢補償金額被評定為 MOP1, 672, 704.00（葡幣壹佰陸拾柒萬貳仟柒佰零肆元正），該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 21,120.00$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 33$ 年，根據第 14/94/M 號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F=2.4, 根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP}1,672,704.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Lam Chi Un, guarda n.º 208 751, 4.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 4 417-2, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 5 de Junho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 20 de Janeiro de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 12 de Fevereiro de 1996, na importância de MOP 311 018,40 (trezentas e onze mil, dezoito patacas e quarenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$$V = \text{MOP } 8\,316,00, \text{ nos termos do artigo 265.º do ETAPM;}$$

T = 17 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$$F = 2,2, \text{ nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;}$$

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 311\,018,40.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳第四職階208751號警員林志遠，為前澳門退休基金會會員編號4417-2，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第25/95期第二組內，總督一九九五年六月五日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經澳門總督一九九五年十一月廿八日批示，准許其於一九九六年一月廿日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九六年二月十二日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP311, 018.40（葡幣叁拾壹萬壹仟零壹拾捌元肆角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP}8,316.00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T=17年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$$F=2.2, \text{ 根據同一法令及條文。}$$

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP}311,018.40$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Tong Hong Veng, guarda n.º 263 831, 4.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 4 857-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 5 de Junho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 20 de Janeiro de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 12 de Fevereiro de 1996, na importância de MOP 237 837,60 (duzentas e trinta e sete mil, oitocentas e trinta e sete patacas e sessenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$$V = \text{MOP } 8\,316,00, \text{ nos termos do artigo 265.º do ETAPM;}$$

T = 13 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$$F = 2,2, \text{ nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;}$$

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 237\,837,60.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳第四職階263831號警員唐漢榮，為前澳門退休基金會會員編號4857-7，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第28/95期第二組內，總督一九九五年六月五日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年十一月廿八日批示，准許其於一九九六年一月廿日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九六年二月十二日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP237, 837.60（葡幣貳拾叁萬柒

仟捌佰叁拾柒元陸角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP}8,316.00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 13$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP}237,837.60$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Cheang Man Seng, aliás Cheang Man Sang, guarda n.º 129 671, 4.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 4 296-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Abril de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 20 de Janeiro de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 12 de Fevereiro de 1996, na importância de MOP 683 020,80 (seiscentas e oitenta e três mil, vinte patacas e oitenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP}9\,240.00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 28$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2.64$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP}683\,020.80$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳第四職階129671號警員鄭文生，為前澳門退休基金會會員編號4296-0，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第17/95期第二組內，總督一九九五年四月七日之批示，承

認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年十一月廿八日批示，准許其於一九九六年一月廿日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九六年二月十二日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP683,020.80（葡幣陸拾捌萬叁仟零貳拾元捌角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP}9,240.00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 28$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.64$, 根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP}683,020.80$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Cheang Iok Lon, guarda-ajudante n.º 150 813, 2.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 5 424-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 5 de Junho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 20 de Janeiro de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 12 de Fevereiro de 1996, na importância de MOP 320 601,60 (trezentas e vinte mil, seiscentas e uma patacas e sessenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP}9\,108.00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 16$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2.2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP}320\,601.60$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳第二職階150813號高級警員鄭旭麟，為前澳門退休基金會會員編號5424-0，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第25/95期第二組內，總督一九九五年六月五日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年十一月廿八日批示，准許其於一九九六年一月廿日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九六年二月十二日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP320, 601.60（葡幣叁拾貳萬零陸佰零壹元陸角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP} 9, 108.00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 16$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP} 320, 601.60$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Zoé Francisco Gomes Mourato, primeiro-oficial, 1.º escalão, da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego de Macau, ex-subscritor n.º 1 939-9, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 3 de Abril de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 22 de Janeiro de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 15 de Fevereiro de 1996, na importância de MOP 312 311,90 (trezentas e doze mil, trezentas e onze patacas e noventa avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP} 9 759,7456$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 16$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP} 312 311,90$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門勞工暨就業司第一職階一等文員 Zoé Francisco Gomes Mourato, 為前澳門退休基金會會員編號1939-9，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第16/95期第二組內，總督一九九五年四月三日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年十一月二十八日批示，准許其於一九九六年一月二十二日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九六年二月十五日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP312, 311.90（葡幣叁拾壹萬貳仟叁佰壹拾壹元玖角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP} 9, 759.7456$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 16$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP} 312, 311.90$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fixação de pensões

Por despacho de 9 de Fevereiro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

1. Ângela Maria C. da Silva Tendeiro Caldas Duque, oficial administrativo principal, 2.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 19 de Maio de 1994, uma pensão mensal, correspondente ao índice 125, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 1 do artigo 3.º da referida lei, por contar mais de 17 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1994, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 375,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/94/M, de 11 de Julho.
3. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 375,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
4. Tem um débito para a compensação de aposentação, na importância de Esc. 42 506\$00.

5. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de Esc. 7 614\$00.
6. No pagamento desta pensão, que constituirá encargo do território de Macau, ter-se-á presente que as responsabilidades do Território e do Orçamento do Estado (Portugal) são, respectivamente, de 733/1000 e 267/1000, que correspondem a 12 anos, 7 meses e 6 dias, e 4 anos, 7 meses e 6 dias.

退休／撫恤金的訂定

按照經濟暨財政政務司於一九九六年二月九日發出的批示：

(一) 澳門衛生司第二職階首席行政文員 Ângela Maria C. da Silva Tendeiro Caldas Duque 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九四年五月十九日開始以相等於現行薪俸索引表內的125點訂出，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第二款計算出來，並由於計算其17年工作年數在內，在有關金額上加上3個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 七月十一日第3/94/M號法律第二條規定，特許自一九九四年七月一日起，將該退休金調高葡幣 375.00

(三) 七月十日第5/95/M號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該退休金調高葡幣 375.00。

(四) 退休補償的欠款額為士姑度 42.506\$00。

(五) 撫恤補償的欠款額為士姑度 7.614\$00。

(六) 退休金的支付由退休基金會負責，本地區及國家預算(葡國)將分別負擔千份之柒佰叁拾叁及千份之貳佰陸拾柒的責任，即相等於十二年七月陸日及四年七月陸日。

Por despachos de 12 de Fevereiro de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

1. Lau Hon, engenheiro assistente da Companhia de Telecomunicações de Macau, desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 16 de Março de 1994 — fixada nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, uma pensão mensal, correspondente ao índice 215, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, da referida lei, por contar 20 anos de serviço.
2. A partir de 1 de Julho de 1994, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 645,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/94/M, de 11 de Julho.
3. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 645,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.

4. A pensão será abonada a partir de 16 de Março de 1995, de acordo com o artigo 310.º, n.º 2, do citado ETAPM, que estipula a não percepção da pensão durante 18 meses para a pena de aposentação compulsiva.
5. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

按照經濟暨財政政務司於一九九六年二月十二日發出的批示：

(一) 澳門電訊有限公司，助理工程師劉漢，於一九九四年三月十六日退休離職，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，以相等於現行薪俸索引表內的215點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第二款計算出來，並由於計算其二十年工作年數在內。

(二) 七月十一日第3/94/M號法律第二條規定，特許自一九九四年七月一日起，將該退休金調高葡幣 645.00。

(三) 七月十日第5/95/M號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該退休金調高葡幣 645.00。

(四) 按照十二月二十一日第87/89/M號法令通過的第三百一十條第二款規定，受強迫退休處分的十八個月內不得收取有關的退休金，該退休金將於一九九五年三月十六日起才可發收。

(五) 該退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Chim Kuok Leong, auxiliar dos serviços de saúde, grau 1, 5.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Março de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 145, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 34 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門衛生司第一職等第五職階衛生助理員詹國良，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年三月一日開始將該退休金修改為於現行薪俸索引表內的145點，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其多於34年工作年數在內，在有關金額上加上6個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 該退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Wong Tat Chi, guarda n.º 109 721, 4.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 14 de Novembro de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 160, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門治安警察廳第四職階109721號警員黃達熾，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年十一月十四日開始以相等於現行薪俸索引表內的160點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十年工作年數在內，在有關金額上加上四個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

7. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 行政暨公職司繕錄兼打字員 Natércia Maria Augusta Rodrigues Ângelo 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九二年五月七日開始以相等於現行薪俸索引表內的65點訂出，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，同時遵照三月十日第14/84/M號法令第五條第二款所規定的最低退休金金額，並由於計算其15年工作年數在內，在有關金額上加上二個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 五月廿五日第27/92/M號法令第二條規定，特許自一九九二年六月一日起，將該退休金薪俸點調高至70點。

(三) 七月一日第3/92/M號法律第二條規定，特許自一九九二年七月一日起，將該退休金調高葡幣210.00。

(四) 七月廿六日第6/93/M號法律第二條規定，特許自一九九三年七月一日起，將該退休金調高葡幣210.00。

(五) 七月十一日第3/94/M號法律第二條規定，特許自一九九四年七月一日起，將該退休金調高葡幣210.00。

(六) 七月十日第5/95/M號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該退休金調高葡幣210.00。

(七) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1996. — O Administrador, *Carlos A. Ávila*.

一九九六年二月二十八日於澳門退休基金會

董事 艾衛立

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de despacho

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 29 de Janeiro de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Fevereiro do mesmo ano:

Lou Kong e Chan Wai Kei — contratados além do quadro, pelo período de um ano, para as categorias de adjunto-técnico de 2.ª classe, e de terceiro-oficial, ambos do 1.º escalão, respectivamente, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/93/M, de 18 de Outubro, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 5 de Fevereiro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1996. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ezequiel A. Ferreira*.

1. Natércia Maria Augusta Rodrigues Ângelo, escriturária-dactilógrafa dos Serviços de Administração e Função Pública — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 7 de Maio de 1992, uma pensão mensal, correspondente ao índice 65, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, observando o quantitativo da pensão mínima fixado pelo artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 14/84/M, de 10 de Março, por contar 15 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 2 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. A partir de 1 de Junho de 1992, a mesma pensão é integrada no índice 70 por força do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 27/92/M, de 25 de Maio.

3. A partir de 1 de Julho de 1992, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 210,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/92/M, de 1 de Julho.

4. A partir de 1 de Julho de 1993, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 210,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 6/93/M, de 26 de Julho.

5. A partir de 1 de Julho de 1994, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 210,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/94/M, de 11 de Julho.

6. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 210,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.